



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO ROQUE
Av. Tiradentes, 148- Centro – São Roque-SP.
Fone: (11)4719-9200
E-mail: desrq@educacao.sp.gov.br

CIRCULAR Nº01/2021

- Cronograma de Atribuição de Aulas -2021
- Convocação Edital de Convocação para Processo Seletivo Simplificado
- Informações sobre o PDDE Paulista - MENSAGEM 01/2021
- Comunicado: Deslocamento 2021 - MENSAGEM 03/2021
- COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA /COPEDE 2021 – nº 1 - Sugestões de atividades e materiais de apoio para Recuperação Intensiva de Janeiro - MENSAGEM 02/2021
- Comitê de Acolhimento SEDUC
- CADFORMAÇÃO – Informativo nº10 de 05/01/2021- Reabertura do sistema para postagens das ATPC realizadas em 2020- MENSAGEM 04/2021
- INFORMATIVO – Ensino Híbrido
- Prestações de Contas PDDE FEDERAL E PAULISTA/2020
- Alterações de Diretores de Centro e Núcleos da DER São Roque



Cronograma de Atribuição de Aulas -2021

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO 2021 Portaria CGRH-15, de 30-11-2020, altera a Portaria CGRH 9, de 13-11-2020 DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO ROQUE	
Antecedendo o processo inicial	
de 01 a 03-12-2020	I - sessão de atribuição de vagas de unidades escolares para docentes classificados em escolas que aderiram ou integram o Programa Ensino Integral e que não permanecerão atuando no referido Programa, no ano letivo de 2021, independentemente do motivo;
03-12-2020	II - Recondição aos Projetos e Programas da Pasta, dos Professores Coordenadores das unidades escolares e do Núcleo Pedagógico, cuja avaliação foi favorável, para todas as faixas funcionais;
de 07 a 23-12-2020	III - Credenciamento de novos docentes para atuar nos Projetos e Programas da Pasta, durante o ano letivo de 2021, exceto o Programa Ensino Integral, conforme calendário próprio;
de 10 a 17-12-2020	IV - Credenciamento de novos docentes para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021, conforme calendário constante de edital específico, a ser enviado pela CGRH.
No Processo Inicial – ETAPAS I e II, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma	
04-12-2020	I - Unidade Escolar - Atribuição manual aos titulares de cargo, para: a) Constituição de Jornada; b) Composição de Jornada; c) Ampliação de jornada; d) Carga suplementar; II - o Diretor de Escola deverá informar para a Comissão de Atribuição os docentes que foram parcialmente atendidos ou que ficaram adidos no dia; III- 04 a 07-12-2020 – A escola deverá informar a situação dos docentes adidos em funcionalidade no sistema SED, para o prosseguimento das demais fases de atribuição;

07 a 08-12-2020	IV- Unidade Escolar - para associação das classes e aulas atribuídas aos docentes titulares de cargo para fins de envio e conferência do saldo restante na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED;
09-12-2020	V - (manhã) - Diretoria de Ensino – atribuição manual aos titulares de cargo para: a) constituição de Jornada de Trabalho a docentes adidos ou parcialmente atendidos na unidade escolar, por ordem de classificação; b) composição de Jornada de Trabalho a docentes adidos ou parcialmente atendidos na constituição da jornada, por ordem de classificação; VI - (tarde) - Associação pelas unidades escolares da atribuição ocorrida no período da manhã na Diretoria de Ensino;
10-12-2020	VII - manifestação de interesse nas classes e aulas existentes na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED aos docentes titulares de cargo, para carga suplementar de trabalho;
11-12-2020	VIII - Diretoria de Ensino – atribuição na SED aos titulares de cargo, para fins de carga suplementar de trabalho;
14-12-2020 e 15-12-2020	IX - - Diretoria de Ensino – Associação da atribuição pelas unidades escolares e conferência do saldo;
15-12-2020	X - (manhã) - Diretoria de Ensino - Atribuição de forma manual para afastamento de titulares de cargo, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985;
16-12-2020	XI - Lançamento da atribuição de classes e aulas do inciso X deste artigo, na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED e conferência de saldo;
17-12-2020	XII - Unidade Escolar - Atribuição manual de classes e aulas para composição da carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade: a) declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988; b) celetistas; c) ocupantes de função-atividade;
18-12-2020 e 21-12-2020	XIII - Unidade Escolar - para associação das

	classes e aulas dos docentes ocupantes de função-atividade atribuídas para fins de envio e conferência do saldo restante na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED;
22-12-2020	XIV - (tarde) - manifestação de interesse nas classes e aulas existentes da atribuição online na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, aos docentes ocupantes de função-atividade;
23-12-2020	XV - Diretoria de Ensino - Atribuição de classes e aulas na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED aos docentes não efetivos, para composição de carga horária, na seguinte conformidade: a) declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988; b) celetistas; c) ocupantes de função-atividade;
ATENÇÃO : As unidades escolares e suas respectivas Diretorias de Ensino terão acesso a prévia do resultado da remoção do Suporte Pedagógico no dia 03-12-2020, sendo assim somente participarão do processo inicial de atribuição de classes e aulas os docentes que tiverem designados em unidades em que os titulares de cargo de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino foram, de fato, atendidos no processo de remoção.	
RETOMADA DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM JANEIRO DE 2021	
18-01-2021	I - das 07h às 9h – Fase 1 – Unidade Escolar – atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo não atendidos ou parcialmente atendidos, por ordem de classificação; II - das 10h às 12h h – Fase 2 – Diretoria de Ensino – atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo não atendidos ou parcialmente atendidos, por ordem de classificação; III - das 13h às 15h – Fase 3 – Unidade Escolar – atribuição de classes e aulas aos docentes não efetivos, não atendidos ou parcialmente atendidos, por ordem de classificação; IV - das 16h às 18h h – Fase 4 – Diretoria de Ensino – atribuição de classes e aulas aos docentes não efetivos não atendidos ou parcialmente atendidos, por ordem de classificação;
19-01-2021	V - para associação das classes e aulas atribuídas aos docentes titulares de cargo e ocupantes de função-atividade para fins de envio e conferência do saldo restante na

	plataforma Secretaria Escolar Digital – SED.
20-01-2021	<p>Início à atribuição de classes e aulas, na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, aos docentes contratados e candidatos à contratação, inscritos e com processo seletivo vigente, bem como aos docentes qualificados e aos Projetos da Pasta, obedecendo ao seguinte cronograma:</p> <p>I– das 8h às 13h – Manifestação de interesse nas aulas, no sistema de atribuição online;</p> <p>II – A partir das 14h do dia 20-01-2021 – Atribuição e associação de classes e aulas na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED aos docentes contratados e candidatos à contratação, docentes qualificados e manual aos Projetos da Pasta, conforme cronograma definido pela respectiva Diretoria de Ensino, de acordo com sua especificidade, devendo ser amplamente divulgado e obedecendo a ordem de faixas de classificação da Resolução SE 72/2020.</p>
26-01-2020	Início ao Processo de Atribuição de classes e aulas durante o ano – ETAPAS I e II, de acordo com o cronograma semanal na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED.

Comissão de Atribuição de Aulas 2020.
Diretoria de Ensino da Região de São Roque

Iara Lucia O. Esplendor
Dirigente Regional de Ensino



➤ Convocação Edital de Convocação para Processo Seletivo Simplificado

EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação Edital de Convocação para Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária docente em 2021, para ministrar aulas exclusivamente na modalidade presencial.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação, com fundamento no disposto no art. 6º do Decreto n. 54.682 de 13-08-2009, torna pública a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo de docentes para atuar na rede estadual de ensino no ano de 2021 por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, a ser realizado em nível regional, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste edital. Considerando as determinações do Decreto no. 65.384, de 17 de dezembro de 2.020, e o contingente de docentes em teletrabalho, o processo seletivo se destinará exclusivamente para as aulas a serem ministradas na modalidade presencial.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos a contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino.

2 – A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de teletrabalho.

3 - Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a rede estadual de educação a partir de 2021, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital, obedecendo a classificação geral.

3.1- Os candidatos classificados no processo seletivo vigente que não tiveram contrato celebrado, caso tenham interesse concorrer em 2021, deverão participar do presente certame;

3.2- Os docentes classificados no processo seletivo vigente que tiveram contrato celebrado por três anos e encontra-se ativo em 2021, mesmo os contratos interrompidos, permanecerão com contrato celebrado até o final do ano letivo e com ponto de processo seletivo computado na sua classificação;

3.2.1- Os docentes a que se refere o item 3.2 poderão participar do presente processo seletivo caso queiram atualizar titulação ou tempo de experiência ou ainda ter celebrado novo contrato após o encerramento do contrato atual nos termos da LC 1.093/2009. 3 – Em virtude do disposto no art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020 não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações: I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos); II - gestantes; III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

4 - Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária atribuída, correspondente ao valor da hora/aula vigente para o nível e faixa inicial do cargo a que corresponder a contratação, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009.

5 - O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição ser:

5.1- Portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

5.1.1. Licenciatura;

5.1.2. Bacharelado;

5.1.3. Tecnologia.

5.2- Aluno matriculado no último ano do nível universitário no ano de 2.020;

6 – Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13-10-2020.

6.1 - O atestado admissional a que se refere o inc. I do art. 34 da Resolução SEDUC 72/2020 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e observar o disposto nos incisos I a III do art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020.

7 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2021 conforme fixado em calendário escolar.

II. DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória, na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

2 – O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário nos termos da Lei Complementar 1093/2009.

3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4 - O candidato deverá se inscrever para o processo seletivo relativo a uma das 91 Diretorias de Ensino, no período de 06-01-2021 a 20-01-2021, na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

5 – Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

6 – O Acesso a plataforma Banco de Talentos é de responsabilidade do docente, através de criação de login e senha de acesso. Informações complementares poderão ser solicitadas no menu inicial, acessando o Fale Conosco da plataforma.

7 – No ato de inscrição o candidato deverá apresentar o laudo médico, a que se referem os itens 1 e 4 do Capítulo III e documento de identificação- RG, via upload na plataforma Banco de Talentos.

7.1 –O documento identificador quando se tratar de indígena deverá ser o Registro Administrativo de nascimento de índio - RANI.

8 - Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal, facsímile, correio eletrônico.

9 - Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2.010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

III. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1.992, e suas alterações, no ato de inscrição.

2 - Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591 de 14 de outubro de 2.013, observado o disposto nos incisos I a III do art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020 por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.

3 - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591 de 14 de outubro de 2.013 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

4 - O candidato deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição sem prejuízo da apresentação do laudo médico a que se refere o subitem 6.1 do item I do presente edital.

5 - Além de fazer upload do laudo médico no ato de inscrição, o candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o laudo médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência na forma do item 4 por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

6 – Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

7 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

IV. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato poderá fazer jus a pontuação diferenciada a que se refere o Decreto 63.979 de 19 de dezembro de 2.018, desde que no ato da inscrição na plataforma Banco de Talento, declare:

1.1. Ser preto, pardo ou indígena;

1.2. Que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar 1.259, de 15-01-2015;

1.3. Ter interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

- 1.4. Estar ciente de que a pontuação diferenciada será aferida conforme os critérios fixados no Decreto 63.979/2018;
- 1.5. Estar ciente de que se for detectada falsidade da auto declaração, estará sujeito (a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação da contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6 - Será permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.
- 7 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto 63.979, de 19-12-2018.
- 8 – Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos, será verificada a fenotípia e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.
- 8.1 – O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial de Processo Seletivo para apresentar-se pessoal ou remotamente, e/ou a apresentar documento idôneo, com foto, nos termos dos §§2º e 3º do art. 9º do Decreto 63.979/2018 na forma e prazo a serem especificados em Portaria, a ser expedida oportunamente.
- 8.2 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação presencial ou de forma remota, ou que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será classificado sem a pontuação diferenciada.
- 9 – O candidato indígena deverá apresentar no ato da inscrição Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.
- 10 – Fica permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar de forma irretratável desistência quanto a ser beneficiado pelo sistema de pontuação diferenciada, por meio de declaração a ser formulada no item Fale Conosco do Banco de Talentos, no prazo a ser fixado em Portaria.
- 11 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos títulos e experiência.
- 12 - A veracidade da auto declaração de que trata o item IV deste Edital será objeto de verificação por parte da Comissão Especial de Processo Seletivo, a ser constituída, nas Diretorias de Ensino, por meio de Portaria.
- 13 - Constatada a falsidade nos dados da auto declaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo e/ ou terá sua contratação invalidada, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar 1.259, de 15-01-2015;
- 14 - Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade dos dados da auto declaração.
- 14.1 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte: $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$ Onde: PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos

que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos.

15 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: $NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$ Onde: NFCPPI é a nota final, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato. Ao término da fase do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

16 - Os cálculos a que se referem os subitens 14 e 15 deste item devem considerar três casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

17 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade nos dados da auto declaração.

18 – Não fará jus à pontuação diferenciada o candidato preto, pardo ou indígena que obtiver pontuação igual a 0 (zero).

18.1 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

19 – Na hipótese de igualdade no desempenho dos candidatos beneficiários, gerando empate na ordem de classificação considerada a pontuação diferenciada, serão aplicados unicamente para os candidatos beneficiários, sucessivamente, os critérios de desempate previstos nos incisos II e III do Decreto 63.978/2018.

20 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992.

21 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

V - DA PONTUAÇÃO FINAL

1 - Os documentos apresentados conforme item 1 do Capítulo II serão avaliados com no máximo 80 (oitenta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1 - O tempo de experiência profissional como docente em educação básica: 0,002 por dia, até no máximo 25,55 pontos;

1.2. Certificado de Aperfeiçoamento: 1 ponto;

1.3. Certificado de Especialização: 2 pontos;

1.4. Diploma de Mestrado: 3 pontos;

1.5. Diploma de Doutorado: 5 pontos.

2 - Os certificados e diplomas de que tratam os itens 1.2 a 1.5 deverão ser de disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

2.1 - Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

3 - O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação.

4 - A pontuação obtida no subitem 1 deste item V será a considerada a nota simples do candidato beneficiário sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada prevista no item IV deste edital.

5 - O resultado do Processo Seletivo será divulgado na plataforma Banco de Talentos, cabendo interposição de recurso na Diretoria de Ensino de inscrição, instruído com documentos se o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, conforme Portaria a ser publicada oportunamente.

6 - Não será considerada contagem de tempo concomitante.

7 - Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

8 - Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

9 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO ANO DE 2021

1 - Os docentes serão classificados por Diretoria de inscrição, em ordem decrescente, observando-se o campo de atuação, formação e pontuação geral, para fins de atribuição de aulas.

2 - A classificação estará disponível no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>

, em data a ser estabelecida por meio de Portaria desta Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, publicada oportunamente em Diário Oficial.

3 - Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á o disposto no art. 3º da Lei Complementar 1.093/09.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de responsabilidade do candidato:

1.1. Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal do Banco de Talentos e site da Secretaria de Estado da Educação, as publicações correspondentes as fases deste Processo;

1.2. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos

2. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado

do Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

Ivanete Baptista Nunes Rodelli

Diretor II CRH

DER São Roque



➤ Informações sobre o PDDE Paulista -MENSAGEM 01/2021

PDDE Paulista

Prezado(a),

Com o intuito de apoiar e orientar as Associações de Pais e Mestres para uso dos recursos do programa PDDE Paulista, disponibilizamos o folder informativo do programa. No material você irá encontrar informações sobre o repasse e aplicação dos recursos, a prestação de contas simplificada, entre outros aprofundamentos.

Para acessar, [clique aqui](#).

Informações setoriais mais detalhadas estão disponíveis nos seguintes anexos:

[Anexo 1 - Tecnologia e inovação](#)

[Anexo 2 - Manutenção e pequenas reparos](#)

[Anexo 3 - Recomendações para manutenção e pequenos reparos](#)

[Anexo 4 - Materiais e serviços pedagógicos](#)

[Anexo 5 - Informações sobre a Rede de Suprimentos](#)

[Anexo 6 - Aquisição de itens de segurança](#)

[Anexo 7 - Manual de Manutenção e Pequenos Reparos \(NOVO\)](#)

[Anexo 8 - Live PDDE PAULISTA – perguntas e respostas](#)

[Anexo 9 - Aquisição de Insumos Necessários à Adoção das Diretrizes Sanitárias do Plano São Paulo](#)

[PAF - Tutorial](#)

[Tutorial - Prestação de Contas do PDDE Paulista - Visão da Escola](#)

[PDDE Paulista – Manual de Execução](#)

[Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil](#)

[Cartilha do Banco do Brasil para Ativação da Conta](#)

[Consolidação de dúvidas - FAQ PDDE Paulista](#)

[VC - Apresentação](#)

[VC - Perguntas e Respostas](#)

Qualquer dúvida ou problema referente ao PDDE Paulista pode ser registrado por meio do portal de atendimento: <https://atendimento.educacao.sp.gov.br>

Especificamente quanto ao novo Manual de Manutenção e Pequenos Reparos, solicitamos que, após a leitura do mesmo, encaminhem as dúvidas através e-mail: djinf.ceplae@educacao.sp.gov.br, até o dia 14/04, para produção de material baseado nas dúvidas mais frequentes.

Atenciosamente

Thiago Vinícius Pedroso Conti
Diretor I CIE
DER SRQ



➤ **Comunicado: Deslocamento 2021- MENSAGEM**

03/2021

**Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM
Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula – DGREM
Centro de Matrícula - CEMAT**

COMUNICADO CITEM/DGREM/CEMAT de 05 janeiro de 2021

ASSUNTO: Deslocamento/Transferência

Prezados(as) Diretores(as) do CIE e NRM

Conforme disposto na Resolução SEDUC Nº 74 de 16-10-2020, o Cronograma de Matrícula, que estará disponível durante o período de **05-01-2021 a 12-01-2021, o deslocamento/transferência, para estudantes da Rede Pública do Estado de São Paulo.**

Deste modo, poderão solicitar o deslocamento, os responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos, nas seguintes modalidades:

Presencialmente nas unidades escolares e postos do Poupatempo, destinado a todos os estudantes da rede pública, municipal ou estadual;

On-line, exclusivamente por meio da plataforma SED, somente para estudantes da rede Estadual.

Ressaltamos que, o deslocamento on-line corresponde a mais uma ferramenta lançada para facilitar o acesso dos responsáveis e auxiliar as diretorias de ensino e unidades escolares. Com isso, não exclui o atendimento presencial, uma vez que todas unidades públicas são postos de inscrição e atendimento.

Lembramos que, para os **candidatos que se encontram fora da rede e desejam ingressar na rede pública, esta possibilidade estará disponível, por meio da Inscrição presencial e on-line, a partir de 19-01-2021.**

Com isso, pedimos que informem e acompanhem as escolas de sua circunscrição, por meio dos relatórios gerenciais, a fim do melhor atendimento a demanda.

Qualquer dúvida, entrem em contato com o Centro de Matrícula.

Atenciosamente,
Equipe CEMAT.

Thiago Vinícius Pedroso Conti
Diretor I CIE
DER SRQ



➤ **COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA /COPED 2021 – nº 1 - Sugestões de atividades e materiais de apoio para Recuperação Intensiva de Janeiro - MENSAGEM 02/2021**

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA /COPED 2021 – nº 1

São Paulo, 04 de janeiro de 2021

Assunto: Sugestões de atividades e materiais de apoio para Recuperação Intensiva de Janeiro

Prezados (as) Dirigentes, Equipes de Supervisão de Ensino, do Núcleo Pedagógico e Equipes Gestoras.

Para apoiar os professores que estão atuando na Recuperação Intensiva de Janeiro de 2021 a preparar e realizar suas aulas, compartilhamos alguns materiais de apoio e sugestões que podem ser acessados conforme indicado abaixo:

- **Para professores dos anos iniciais do ensino fundamental:** na planilha disponível neste [link](#), foram feitas indicações de possibilidades de trabalho pedagógico com os estudantes para desenvolver as habilidades previstas para a Recuperação Intensiva de Janeiro nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.
- **Para professores dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio:** documento disponível neste [link](#) com atividades sugeridas para cada área do conhecimento (nos casos de Ciências Humanas, Ciências Naturais e Matemática e Linguagens) ou componente curricular (no caso de Projeto de Vida), a partir das habilidades previstas para serem trabalhadas na recuperação de janeiro. Esse é o mesmo link que já havia sido compartilhado no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/COPED - 2020.2 nº 328, com orientações complementares sobre Recuperação Intensiva de janeiro de 2021 ([link](#)).
- **Para professores de todas as etapas de ensino:** além da programação diária de aulas no Centro de Mídias, que pode ser acessada pelos estudantes, organizamos também links de aulas que dialogam com as habilidades da recuperação de janeiro que podem ser usadas de forma assíncrona. Esses links estão no site do CMSP, na programação diária, disponível neste [link](#). Ao clicar na aula escolhida, você será direcionado ao Repositório que contém o vídeo e as aulas em PPT.

Ressaltamos que para que o trabalho pedagógico seja realizado de acordo com as necessidades dos estudantes, podem ser utilizados diversos instrumentos de diagnóstico da aprendizagem, tais como os resultados da avaliação diagnóstica de dezembro, assim

como os encaminhamentos dos conselhos de classe/ano/série, para focar a atuação dos professores de acordo com as habilidades que os estudantes precisam de mais apoio para desenvolver.

Atenciosamente

Central de Atendimento
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

Ana Lucia Steidle Barros
Diretor NPE
DER São Roque



➤ Comitê de Acolhimento SEDUC

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação

COMITÊ DE ACOLHIMENTO DA SEDUC


SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUNTOS CONTRA O CORONAVÍRUS!

Há alguns meses foi criado um Comitê de Acolhimento na SEDUC para receber e dar apoio aos servidores da educação no retorno seguro ao trabalho.




Quem faz parte do Comitê?



O Comitê é formado pelo Gabinete do Secretário Executivo, CGRH, EFAPE, CONVIVA SP, DA (Departamento de Administração), Intranet e Gabinete Integrado de Segurança.

Quais as atribuições do Comitê?



Realizar o acolhimento às equipes que estão retornando ao trabalho.



Estabelecer, monitorar e orientar na execução dos protocolos sanitários e de saúde.


Dar apoio socioemocional.



Promover a integração das diversas equipes nas ações de prevenção e de combate à pandemia.

Quem devo avisar em casos suspeitos e confirmados da doença?

Existe um ponto focal em cada prédio central da Seduc, que acompanha os casos suspeitos da doença e aciona o Comitê para orientações sobre os protocolos. Procure sua chefia e informe-se.



DEMAIS DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO CONOSCO:
(11) 3351-6178

➤ CADFORMAÇÃO – Informativo nº10 de 05/01/2021-
Reabertura do sistema para postagens das ATPC
realizadas em 2020- MENSAGEM 04/2021

CADFORMAÇÃO

INFORMATIVO

nº 10 - 05/01/2021

Reabertura do sistema para postagens
das ATPC realizadas em 2020

Prezados(as),

Devido à grande instabilidade encontrada nas últimas semanas para postagens das ações formativas no CadFormação, o sistema será reaberto para que o registro das ATPC possa ser concluído.

O prazo para submissão das ATPC em elaboração será até o dia 31/01/2021.

Lembramos que o **relatório final** da ATPC deve ser concluído, preferencialmente, até **15 dias após a execução da ação**.

Para mais informações sobre o Cadastro de Ações de Formação, acessem a página www.escoladeformacao.sp.gov.br e cliquem em “Central de Serviços”.

Agradecemos a sua colaboração.

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo

“Paulo Renato Costa Souza “

Ana Lucia Steidle Barros
Diretor NPE
DER São Roque



➤ INFORMATIVO – Ensino Híbrido

INFORMATIVO

Prezados gestores

Pedimos para que socializem.

As inscrições para a formação Diretoria de Ensino no curso
"Ensino Híbrido: Práticas de Orientação de Estudos", estão abertas pelo site da
EFAPE no link a seguir:

<http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/inscricao/Inscricao/Inscricao/Inicio/ehpoe1ed20?r=45340830>

Ana Lucia Steidle Barros
Diretor NPE
DER São Roque



➤ Prestações de Contas PDDE FEDERAL E PAULISTA/2020

Senhor Diretor,

Informamos que as prestações de contas:

-PDDE FEDERAL (Educação Básica, Educação conectada, Estrutura, Qualidade), sejam lançadas na SED até o dia 22/01/2021 e entregues na Diretoria de Ensino até o dia 26/01/2021.

-PDDE PAULISTA, seja lançada na SED até o dia 31/01/2021 e entregue na Diretoria de Ensino até o dia 02/02/2021.

OBS.: As instruções dos lançamentos e dos documentos a serem enviados a Diretoria de Ensino, já foram enviados as escolas através de e-mail.

Atenciosamente

Cinthyia Magalhães Rodrigues
Diretor I NFI
DER SRQ



➤ Alterações de Diretores de Centro e Núcleos da DER São Roque

Senhores Diretores

Devido a alterações que ocorreram na Diretoria de Ensino, passarão a responder pelos Centro e Núcleos os seguintes Diretores:

Márcia Domingues
Diretor Técnico II CAF
DER SRQ

Maiby Rocha Liberato
Diretor I NCS
DER SRQ

Walfrido Emidio Mariano Junior
Diretor Técnico I NOM
DER SRQ

Camila Domingues Antunes Zarboch
Diretor I NAD
DER SRQ

Iara Lucia Oliveira Esplendor de Souza
Dirigente Regional de Ensino



São Roque, 08 de Janeiro de 2021



Secretaria da
Educação

IARA LUCIA O. ESPLENDOR

Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região de São Roque
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

desrq@educacao.sp.gov.br | 11 4719-9200
Av. Tiradentes, 148 - Centro - São Roque - SP

 /educasp  /educacaoinspira    /educacaosp